

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA



ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 46.634.408/0001-16

FONE/FAX: (15) 565-1397 - Email: pmitapo@uol.com.br

Rua Bom Jesus, 738 - Centro - CEP 18.480-000

ITAPORANGA

LEI COMPLEMENTAR Nº. 026/2002 DE 05 DE AGOSTO DE 2002

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão e dá outras providências.

PEDRO FERRAZ, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Ficam criados os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, no Quadro de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itaporanga-SP, bem como fixa seu vencimento, com supedâneo no artigo 37, II da Constituição Federal, em vigência desde 05.10.1988, a saber:

CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO
1) Secretário Municipal Geral de Serviços Urbanos e Rurais	01	R\$ 1.700,00
2) Secretário Municipal de Gabinete do Executivo	01	R\$ 1.300,00
3) Secretário Municipal de Recursos Humanos	01	R\$ 1.300,00
4) Supervisor de Gari	03	R\$ 300,00
5) Supervisor de Coleta de Lixo	03	R\$ 300,00

ARTIGO 2º - Os cargos de Secretários deverão ser preenchidos por pessoas aptas e de nível não inferior ao ensino médio (2º grau) e os cargos de Supervisores deverão ser preenchidos por pessoas alfabetizadas.

ARTIGO 3º - Os cargos criados em comissão são de livre nomeação e exoneração "ad nutum" e serão regidos e disciplinados pela Lei nº 1.375, de 15.10.1993, ratificada pela Lei Complementar Municipal nº 003/01, com jornada de trabalho de 44:00 horas semanais para os cargos de: Secretário Municipal Geral de Serviços Urbanos e Rurais, Supervisor de Gari e Supervisor de Coleta de Lixo e 40:00 horas semanais para os cargos de: Secretário Municipal de Gabinete do Executivo e Secretário Municipal de Recursos Humanos.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei, serão suportadas por dotações próprias, constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga (SP), 05 de agosto de 2002; 131 Anos de Emancipação Política Administrativa do Município e 119 Anos de Sede de Comarca.

PEDRO FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Diretoria Administrativa em data supra.

YOLANDA ALCANTARA VALENTE
DIRETORA ADMINISTRATIVA